



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de vigilância/segurança patrimonial, ostensiva e armada, com fornecimento de material, a ser executada na Escola de Saúde Pública da SES, em Porto Alegre/RS, por meio de 04 (quatro) postos de trabalho 24 horas, de segunda a domingo.

2. Justificativa da contratação:

2.1. A Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul (ESP/RS) é responsável por sediar diversas atividades voltadas à qualificação da rede pública do SUS. Entre essas atividades, destacam-se os cursos de nas áreas de saúde pública e políticas públicas, bem como aulas presenciais de programas de Residência Integrada em Saúde, palestras e eventos promovidos por diferentes departamentos da Secretaria da Saúde (SES). Essas ações resultam em um fluxo diário de até 150 pessoas, além dos servidores lotados na instituição e dos trabalhadores de empresas terceirizadas que atuam no local.

A localização da ESP/RS exige atenção especial quanto à segurança, uma vez que os terrenos da instituição são lindeiros a uma comunidade com altos índices de violência. Além disso, a proximidade com a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) contribui para um intenso movimento de pessoas nas imediações. Ressalta-se ainda a existência de histórico de invasões à instituição.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviços de segurança externa, com o objetivo de prevenir invasões e evitar possíveis agressões aos usuários. Esses serviços também são fundamentais para garantir que o estacionamento seja utilizado exclusivamente por pessoas que estejam efetivamente nas dependências da ESP/RS ou que tenham se deslocado a partir dela para atividades institucionais. No âmbito interno, a presença de vigilância visa assegurar a proteção do patrimônio público e a integridade física dos servidores e demais pessoas que desempenham suas funções na instituição.

3. Data de início:

3.1. A vigência do contrato objeto deste Termo de Referência deverá ter início em 04 de março de 2026, considerando que o contrato atualmente em vigor se encerrará em 03 de março de 2026. Essa definição visa garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

4. Local da prestação dos serviços:

4.1. Terreno 01: Avenida Ipiranga, 6311, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS;

4.2. Terreno 02: Rua Nelson Duarte Brochado, 9, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

5. Centro de Custos:

5.1. UO: 20-01

5.2. Componente: 000090545

6. Características do serviço:

6.1. 04 (quatro) postos diurnos e 04 quatro postos noturnos;

6.2. Horário dos postos:

- Diurno: das 07h às 19h;





- Noturno: das 19h às 07h;
- Rendição de alimentação: facultado à contratada.

7. Locais dos postos:

7.1. Terreno 01:

- Interno enquanto houver atividade-fim nas dependências da ESP, no encontro de corredores próximo a recepção;
- Externo: em guarita junto a entrada do estacionamento;
- Em ronda pelo pátio (noturno).

7.2. Terreno 02:

- Em guarita próximo a entrada de veículos;
- Em ronda pelo pátio.

8. Tipo de vigilância:

- 8.1. Desarmada diurna de segunda a sexta-feira, e armada diurna aos sábados, domingos e feriados, e noturna, todos os dias.

9. Especificações dos Serviços:

- 9.1. A prestação dos serviços de vigilância nos postos fixados pela contratante, envolve a alocação, pelo contratado, de mão de obra capacitada e habilitada, **para:**

- 9.2. Assumir diariamente e pontualmente os postos, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada a função;

- 9.3. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal;

- 9.4. Realizar o registro em LIVRO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS todas os incidentes atípicos ocorridos nos postos;

- 9.5. Não usar a utilização de aparelhos sonoros, visuais, smartphones e demais e-mobiles e jogos que desviem a atenção das tarefas a serem cumpridas; e evitar conversas desnecessárias com servidores, alunos e funcionários terceirizados da ESP;

- 9.6. Desligar os holofotes, as luzes externas e o “totem” quando não houver necessidade de estarem ligados;

- 9.7. Abrir e fechar diariamente, no horário da manhã, as portas das salas administrativas, salas de aula, laboratórios e auditórios, conforme solicitado pela equipe de higienização e limpeza;

- 9.8. Diariamente às 08h (hastear) e às 18h (arriar) as bandeiras Nacional e Estadual com o devido respeito e cerimônia que tal ato cívico impõe;

- 9.9. Às 19h30min, ou após a saída do último servidor, abrir todas as salas para revisar se as luzes, aparelho de ar-condicionado e demais equipamentos estão desligados, após revisão fechar todas as portas.

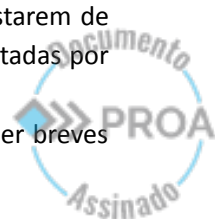
- 9.10. Estão autorizados a solicitar aos vigilantes a abertura das salas de aula, auditórios e laboratórios:

- Fiscais do contrato;
- Responsáveis pelo apoio administrativo;





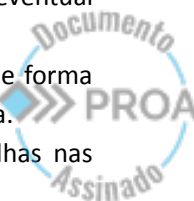
- Direção da ESP;
 - Equipe de limpeza e higienização (exclusivamente no período matutino, das 07h às 12h);
- Demais solicitantes deverão retirar a chave das salas diretamente com a Secretaria Acadêmica, mediante a identificação e justificativa formal.
- 9.11. Conforme os Servidores solicitarem, as portas das salas onde desempenham suas funções deverão ser abertas, não abrir para outros servidores que não são da sala, com exceção do preposto da CONTRATANTE, os fiscais de contratos, o responsável pelo apoio administrativo, a direção da ESP.
 - 9.12. Diariamente Às 08h, dos dias em que são previstas atividades-fim nas dependências da ESP, abrir a porta de acesso principal, da ESP – Terreno 1 - entrada pela Av. Ipiranga, e a porta de acesso principal da ESP – Terreno 2 – entrada pela Rua Nelson Duarte Brochado.
 - 9.13. Diariamente Às 18h, dos dias em que são previstas atividades-fim nas dependências da ESP, fechar a porta de acesso principal, abrir por solicitação de servidores que não utilizem o estacionamento da ESP.
 - 9.14. Nos dias em que não houver atividades-fim nas dependências da ESP, registrar em livro, quando for constatado algum aparelho de ar-condicionado e ou demais equipamentos ligados, informando sala, dia e horário da constatação.
 - 9.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
 - 9.16. Os portões de acesso aos estacionamentos deverão ser abertos às 07h. e fechados às 19h, ou ao término das atividades-fim da ESP (aulas, eventos reuniões e outros) por medida de segurança. Após esse horário abrir somente para saída de servidores; funcionários terceirizados do serviço de limpeza e higienização não têm permissão para permanecerem após as 19h.
 - 9.17. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, garantido que o acesso seja realizado exclusivamente por servidores, alunos e terceirizados da ESP.
 - 9.18. Fiscalizar o ingresso de pessoas nas instalações da ESP, abordando pessoas atípicas a atividades-fim da ESP.
 - 9.19. Fiscalizar as pessoas que circulam nos ambientes da ESP, interferindo educadamente em desavenças para que não ocorram agressões físicas.
 - 9.20. Auxiliar, quando solicitado, em casos de desacato a servidor por parte de terceiros, agindo educadamente.
 - 9.21. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da ESP, sem que esses estejam previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsáveis.
 - 9.22. Garantir que os vigilantes permaneçam nos postos, não devendo estes se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
 - 9.23. As trocas de posto entre turnos, as trocas de posto internas e pausas devem ser breves para que os postos não fiquem sem cobertura.





- 9.24. Empregadas todos os esforços possíveis para evitar tentativas de furtos, assaltos e roubos nas dependências da ESP.
- 9.25. Proibir a utilização dos postos para a guarda de objetos estranhos nas dependências da ESP, de bens de servidores, alunos e terceirizados.
- 9.26. Executar as rondas diárias (no turno noturno) conforme orientação recebida pelo preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações.
- 9.27. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como a que entender oportunas.
- 9.28. Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE.
- 9.29. Manter afixados no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim.
- 9.30. Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 9.31. Na troca de turnos, repassar por escrito, no livro registro de ocorrências, e oralmente, para os vigilantes que estão assumindo os postos, todas as orientações recebidas, bem como eventuais anomalias observadas nas dependências da ESP.
- 9.32. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo uma vez por semana no turno diurno a partir das 08:30, devendo se apresentar ao fiscal do contrato, e no turno noturno a partir das 19h;
- 9.33. Fazer seguros de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 9.34. Comprovar a formação de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 9.35. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE.
- 9.36. Apresentar escala mensal de trabalho nos postos, separada por postos e turnos, ao fiscal de contrato.
- 9.37. Apresentar ao fiscal de contrato ficha funcional e demais documentos admissionais sempre que houver substituição nos postos.
- 9.38. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato em eventual ausência.
- 9.39. Orientar e repassar ao substituto toda as atividades a serem desempenhadas de forma correta, sempre que possível avisar previamente o fiscal de contrato sobre a troca.
- 9.40. Evitar a troca 2 ou mais vigilantes simultaneamente, para que não ocorra falhas nas atividades a serem desempenhadas.

Av. Ipiranga, 6311 - Bairro Partenon - CEP 90.610-001 - Porto Alegre – RS
Telefone: (51) 32885870 – E-mail: esp@saude.rs.gov.br





- 9.41. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra, que cometa falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida no posto, caso em que deverá ser encaminhada às instalações da CONTRATADA.
- 9.42. Garantir que os vigilantes nos postos da ESP realizem apenas as atividades previstas no termo de referência e as atividades da função, para que não ocorram casos de desvio de função.
- 9.43. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços nos postos.
- 9.44. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

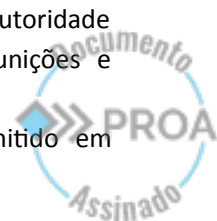
10. Uniformes, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros Equipamentos:

- 10.1. A CONTRATADA deve fornecer uniformes **a cada empregado que ocupe os postos de Vigilante**, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho.
- 10.2. Uniformes devem ser substituídos, no máximo, **a cada 12 meses** ou sempre que necessário, para mantê-los em perfeitas condições de uso e asseio.
- 10.3. Devem integrar os uniformes de, no mínimo, os seguintes itens:
- 02 Camisas de mangas compridas e curtas;
 - 02 Calças;
 - 02 Coturno;
 - 01 Jaqueta de frio ou japonsa;
 - 01 "Cobertura" (quepe, boina, casquete, boné, etc.) se constituir parte do uniforme;
 - 01 Crachá.
- 10.4. A CONTRATADA deve fornecer os seguintes Equipamento de Proteção Individual (EPI) **a cada empregado que ocupe os postos de Vigilante**:
- 01 Capa de chuva;
 - 01 Cinturão;
 - 01 Coldre;
 - 01 Porta carregador;
 - 01 Colete Balístico;
 - Demais EPI que sejam necessários a execução das atividades.
- 10.5. A CONTRATADA deve fornecer os demais Equipamentos:
- 04 Rádio de comunicação;
 - 04 Apito;
 - 04 Cordão de apito;



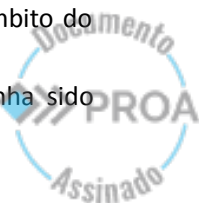


- 04 Lanterna recarregável;
 - 02 Caneta vigia;
 - 02 Livro de ocorrências.
- 10.6. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme, armamento, equipamentos individuais e outros aos seus empregados.
- 10.7. Fornecer armas, munições e respectivos acessórios, inclusive de manutenção, aos vigilantes no momento da implantação dos postos.
- 10.8. O armamento deverá ser revólveres de máximo calibre permitido pela legislação vigente (Brasil, Lei Nº 7.102, 20 de junho de 1983).
- 10.9. O armamento deverá ter reconhecimento, certificação e liberação, pelos órgãos legais competentes, quanto a sua origem/procedência, qualidade e segurança, o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, designa a Polícia Federal como autoridade responsável pelo, cadastro, registro e fiscalização de armas de fogo, munições e acessórios no âmbito do Sistema Nacional de Armas (Sinarm).
- 10.10. Apresentar ao fiscal de contrato a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Portes de Arma, que serão utilizados pela mão de obra nos postos.
- 10.11. Ao término do turno de expediente, a arma deverá ser desmuniada em local próprio.
- 10.12. O armamento, quando não estiver em serviço, deverá estar guardado em local apropriado; metálico, de difícil remoção e protegido com cadeado; descarregado, desmuniado e aberto, bem como os carregadores vazios e as munições acondicionadas em estojos.
- 10.13. O armamento deverá ter seu funcionamento conferido e passar por manutenção diária em primeiro escalão antes dos vigilantes assumirem o expediente noturno, e mensalmente em segundo escalão quando deverá ser apresentado ao preposto da CONTRATANTE que o revisará. Sempre utilizando produtos e materiais específicos para a manutenção do armamento.
- 10.14. A sala de armazenamento do armamento deverá ser mantida fechada e ser de uso exclusivo dos vigilantes em atividade nos postos da ESP.
- 10.15. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados os outros meios para solução de eventual problema.
- 10.16. Os lotes das munições deverão ter reconhecimento, certificação e liberação pelos órgãos legais competentes, quanto a sua origem/procedência, qualidade e segurança, o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, designa a Polícia Federal como autoridade responsável pelo, cadastro, registro e fiscalização de armas de fogo, munições e acessórios no âmbito do Sistema Nacional de Armas (Sinarm).
- 10.17. Fornecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.





- 10.18. As munições deverão ser suficientes para municiar completamente, no mínimo, 02 (dois) carregadores (jet loader) para cada arma, além daquelas no “tambor” do revólver.
- 10.19. As munições deverão ser substituídas a cada 180 dias e ou conforme sua efetiva utilização e ou perda de perfeita funcionalidade.
- 10.20. Características do armamento e acessórios:
- Revólveres;
 - Calibre .38 special;
 - Capacidade 6 a 8 tiros;
 - Ação: Simples e Dupla (SA/DA);
 - Comprimento do cano 4” a 6”;
 - Segurança barra de percussão;
 - Cano reforçado e ventilado;
 - Funcionamento perfeitas condições;
 - Situação registrado na Polícia Federal;
 - Transporte coldre de saque rápido;
 - Recarregamento jet loader compatível com o armamento.
- 10.21. Características das munições:
- Calibre .38 SLP;
 - Velocidade na boca superior a 300 m/s;
 - Energia na boca superior a 461 joules.
- 10.22. Fornecer coletes balístico individual, conforme descrição anexa, dentro do prazo de validade e condições previstas, aprovados, certificados e liberados pelos órgãos legais competentes, o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, designa a Polícia Federal como autoridade responsável pelo, cadastro, registro e fiscalização de armas de fogo, munições e acessórios no âmbito do Sistema Nacional de Armas (Sinarm).
- 10.23. Características dos coletes balísticos:
- Fabricação nacional;
 - Situação liberado pela Polícia Federal;
 - Proteção Frontal – dorsal para projetis .30, .38, .40, .44, 9mm, 3,57mm, 7,62mm disparados de revólveres, pistolas, submetalhadoras, metralhadoras, espingardas, fuzis; objetos pontiagudos, perfurantes, penetrantes e cortantes.
- 10.24. Todos os vigilantes deverão possuir e usar diariamente colete balístico individual, aprovado, certificado e liberado pelos órgãos legais competentes, o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, designa a Polícia Federal como autoridade responsável pelo, cadastro, registro e fiscalização de armas de fogo, munições e acessórios no âmbito do Sistema Nacional de Armas (Sinarm).
- 10.25. Substituir todo colete balístico fora do prazo de validade e ou que tenha sido alvejado por algum disparo de arma de fogo, mesmo que único.





- 10.26. Fornecer rádio de comunicação ou telefone celular para cada posto de serviço, para os vigilantes intercomunicarem-se.
- 10.27. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção e substituição de peças, inclusive baterias dos rádios ou telefones celular.
- 10.28. Fornecer apito com cordão de apito, que servirá de comunicação de emergência entre os vigias.
- 10.29. Fornecer lanterna de led recarregável.
- 10.30. Fornecer caneta vigia em funcionamento e pontos de verificação para controlar a execução das rondas noturnas.
- 10.31. Substituir imediatamente a caneta vigia que apresentar mau funcionamento.
- 10.32. Fornecer livro de ocorrências com 100 folhas, para os registros que se fizerem necessários.
- 10.33. Substituir o livro de ocorrência uma semana, em média, antes que o que estiver em uso não tenha mais espaço para relatos.
- 10.34. Quando do término e ou rescisão do contrato e ou aditivo deste, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos instalados para execução dos serviços (armários, canetas e pontos eletrônicos de ronda, ficando para CONTRATANTE, os livros de ocorrência do período).

11. Impactos Ambientais:

- 11.1. A empresa contratada deverá cumprir as disposições da Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2025, em especial no que se refere a:
- 11.2. Uso consciente de recursos naturais, como energia elétrica e água;
- 11.3. Redução da geração de resíduos sólidos, por meio de boas práticas de consumo; Incorporação de critérios de sustentabilidade na operação, como utilização de veículos com menor impacto ambiental (quando houver transporte de vigilantes);
- 11.4. Responsabilidade socioambiental no fornecimento de EPIs e uniformes.
- 11.5. Essas exigências estarão previstas no edital e no contrato, e seu cumprimento será monitorado pela fiscalização da Administração.





24200001410117

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA - 140725.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Alexandre Gamba Menezes

SES / ESP-INFOCOM / 2541319

14/07/2025 13:28:40

